

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2024

I – Exposição da Matéria em Exame

O Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2024, de autoria do Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento vigente, destinado ao atendimento de despesas de capital e de custeio das diversas secretarias municipais. O projeto visa realocar recursos para a implementação de melhorias na infraestrutura urbana e na prestação de serviços essenciais à população.

Valores Incluídos e Suplementados

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.971.875,29 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidades Orçamentárias:

1. **Poder Executivo**
 - R\$ 1.500,00
2. **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**
 - Administração Agroobras: R\$ 7.000,00
 - Manutenção Urbana: R\$ 113.000,00
3. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
 - Administração – Central de Alimentação: R\$ 35.000,00
 - Central de Matrículas – Escolas Municipais: R\$ 1.000.000,00
 - Formação Continuada para Profissionais da Educação: R\$ 10.000,00
 - Administração - UAB: R\$ 15.000,00
4. **Fundo Municipal de Saúde**
 - Saúde Bucal – PSF Centro: R\$ 49.000,00
 - Saúde Bucal – PSF Árvores: R\$ 34.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 7.000,00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 113.000,00
- Material de Consumo: R\$ 1.000.000,00
- Diárias – Pessoal Civil: R\$ 10.000,00
- Equipamentos e Material Permanente: R\$ 15.000,00

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Fontes de Recursos

Art. 5º. As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão provenientes do:

1. **Excesso de Arrecadação** – R\$ 1.971.875,29
 - Este valor refere-se ao montante adicional de recursos arrecadados pelo município além do previsto inicialmente no orçamento.
2. **Superávit Financeiro** – R\$ 1.320.000,00
 - Este valor refere-se ao saldo positivo das receitas municipais não comprometidas em exercícios anteriores, que está disponível para suplementação de dotações no orçamento vigente.

Resumo dos Valores e Fontes de Recursos

Valores a serem incluídos:

- Total de Crédito Adicional Especial: R\$ 1.971.875,29

Valores a serem suplementados:

- Total de Crédito Adicional Suplementar: R\$ 1.320.000,00

Fontes de Recursos:

1. **Excesso de Arrecadação:** R\$ 1.971.875,29
2. **Superávit Financeiro:** R\$ 1.320.000,00

Portanto, o total de recursos que serão movimentados com esta abertura de créditos adicionais é R\$ 3.291.875,29.

II – Conclusões do Relator

Após a análise detalhada do Projeto de Lei, verificou-se que a proposta está em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais pertinentes. A abertura do crédito suplementar encontra respaldo no Art. 42 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

a) **Legalidade e Constitucionalidade:** O projeto não apresenta vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, conforme parecer apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, uma vez que segue as normas estabelecidas pela legislação federal e municipal vigentes.

b) **Conveniência e Oportunidade:** A aprovação do projeto é conveniente e oportuna, pois permitirá a adequação das dotações orçamentárias necessárias

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

para a continuidade de serviços públicos essenciais e a execução de obras de interesse coletivo.

III – Decisão da Comissão

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após exame minucioso do Projeto de Lei Ordinária N^o 22/2024, decide por sua aprovação, emitindo parecer favorável à tramitação do projeto.

Assinaturas dos Membros da Comissão:

José Roberto de Almeida
Presidente

Alvaro L. de Andrade
Relator

Aparecido Siqueira
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF41-6F50-9B66-876D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA (CPF 110.XXX.XXX-70) em 30/07/2024 09:59:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE (CPF 012.XXX.XXX-00) em 30/07/2024 10:56:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ APARECIDO SIQUEIRA (CPF 158.XXX.XXX-60) em 30/07/2024 11:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtaruma.1doc.com.br/verificacao/AF41-6F50-9B66-876D>